

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº058/2017

PROCESSO 058/2017

TIPO: MENOR PREÇO

DATA: 23/08/2017

HORÁRIO: 10h00min

LOCAL: Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro

Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70910-900

Telefone: (0xx61) 3348-0460

E-mail: selecao@finatec.org.br

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Seleção Pública, Tipo Menor Preço, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e pelo presente Edital.

1 DO OBJETO

- 1.1** A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Nutrição Esportiva para o projeto Centro de treinamento e núcleo Esportivo de Base em Saltos Ornamentais conforme especificações constantes no termo de referência – Anexo I.
- 1.2** O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, observando-se os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.
- 1.3** A presente Seleção Pública adotará a forma presencial em virtude de a FINATEC ainda não possuir recursos técnicos para que seja adotada a forma eletrônica, cumprindo-se assim o art. 33, parágrafo único do Decreto nº

8.241/2014.

- 1.4** Os interessados em participar deverão entregar toda a documentação exigida, juntamente com a proposta de preço na data, local e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.

- 2.2** Estará impedida de participar a empresa que:

- a) Estiver sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b) Tenha sido suspensa do direito de participar de Seleções Públicas e contratações com a FINATEC;
- c) Estiver inadimplente com a FINATEC;
- d) Contiver no seu Contrato ou Estatuto Social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Edital.
- e) Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados da FINATEC bem como do Projeto Centro de treinamento e núcleo Esportivo de Base em Saltos Ornamentais e FUB- Fundação Universidade de Brasília.

3 REPRESENTAÇÃO

- 3.3** A representação deverá ser feita por meio de instrumento público de procuração ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes à Seleção Pública em nome da empresa. No caso de instrumento particular, o representante

deverá apresentar o contrato social ou estatuto da empresa, ou alteração que comprove os poderes do outorgante. Caso o representante seja sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 3.4** As procurações referidas no subitem acima deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o Contrato Social chancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.
- 3.5** O representante designado deverá identificar-se mediante a apresentação de Documento Oficial com foto.
- 3.6** Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 3.7** A falta de representação não inabilitará a empresa, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos.
- 3.8** Toda a documentação mencionada nos subitens acima deverá ser apresentada de forma definitiva à FINATEC, sob pena de não credenciamento.

4 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 4.1** No dia, hora e local mencionado no preâmbulo desta Seleção Pública, as empresas deverão apresentar sua **PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** em 02 (dois) envelopes distintos e endereçados à **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, os dizeres:

Seleção Pública nº 058/2017
Razão Social da empresa
Envelope 1 – Proposta de Preço

Seleção Pública nº 058/2017
Razão Social da empresa
Envelope 2 – Proposta de Habilitação

5 PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 1

- 5.1** A empresa deverá apresentar a sua proposta de preço em 01 (uma) via, de acordo com as exigências deste Edital, grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Seleção Pública, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.
- 5.2** A proposta de preço deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, número de telefone, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, assim como dados do representante legal ou procurador da empresa que irá celebrar eventual Contrato.
- 5.3** A empresa deverá apresentar a descrição dos serviços ofertados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública.
- 5.4** A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.
- 5.5** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.
- 5.6** O prazo de validade da proposta de preço será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.
- 5.7** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências deste Edital e às especificações técnicas aqui previstas.
- 5.8** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a

licitante pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

- 5.9** A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços, nada mais sendo lícito à proponente requerer após a apresentação de sua proposta;
- 5.10** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital e seus anexos, bem como, as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente inexequíveis.

6 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1** O Comprador da Comissão de Seleção verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.2** Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições exigidas no presente Edital, que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua perfeita compreensão, aquelas que apresentarem preço em moeda estrangeira, conforme legislação vigente, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerado aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou da reserva orçamentária do Projeto ou forem manifestamente inexequíveis.
- 6.3** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 6.4** Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos.

7 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1** O Comprador da Comissão de Seleção convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do

autor da proposta classificada de maior e os demais, em ordem decrescente de valor.

- 7.2** O lance deverá ser ofertado pelo valor total com a diferença mínima entre eles de R\$ 100,00 (cem reais).
- 7.3** Será (ão) classificada(s) as proposta(s) de MENOR PREÇO, e as demais propostas cujos valores superem até, no máximo, 15% (quinze por cento) essa proposta de menor preço.
- 7.4** Quando não for possível se obter ao menos três propostas que atendam as condições expressas no subitem 8.3, serão classificadas, manualmente, as melhores propostas subsequentes, até que se complete o número de 03 (três) propostas.
- 7.5** A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.
- 7.6** A validade da Seleção não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas 01 (uma) proposta, ficando a critério da Comissão de Seleção realizá-la ou não diante dessa circunstância.
- 7.7** Após a classificação será dado início à etapa de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva e em valores distintos e decrescentes, a começar pela licitante que apresentou o maior preço.
- 7.8** Somente serão aceitos lances cujo valor for inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, observados o valor mínimo determinado pelo comprador da comissão de seleção, no momento do certame.
- 7.9** Não mais havendo lances verbais, será dada como encerrada a etapa competitiva, ordenando-se as ofertas, exclusivamente segundo o critério de julgamento já estabelecido. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Comprador da Comissão de Seleção, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

- 7.10** Não poderá haver desistência dos lances ofertados nesta Seleção, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei.
- 7.11** Apurada a proposta final de menor preço, o Comprador da Comissão de Seleção poderá negociar com o licitante melhor classificado para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8 JULGAMENTOS DA PROPOSTA

- 8.1** Após a negociação do preço, o Comprador da Comissão de Seleção iniciará a fase de julgamento da proposta.
- 8.2** O critério de julgamento adotado será o Menor Preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 8.3** O Comprador da Comissão de Seleção examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.5** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Comprador da Comissão de Seleção examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nessa situação, o Comprador da Comissão de Seleção poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.6** No julgamento das propostas, é facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar

obrigatoriamente nos envelopes.

- 8.7** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada no item 9 deste Edital.
- 8.8** Se todas as empresas forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.
- 8.9** Deficiências no atendimento aos requisitos desta Seleção Pública, para apresentação da Documentação e Proposta, correrão por conta e risco da empresa licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ ou desclassificação.

9 DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

- 9.1** A documentação relativa à habilitação jurídica (Art. 19, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:
- 9.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 9.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedades Comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de Sociedades por Ações;
 - 9.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 9.2** A documentação referente à regularidade fiscal (Art. 20, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:
- 9.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

9.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3 A documentação referente à qualificação econômico-financeira (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

9.3.1 Apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.4 Os documentos de habilitação serão exigidos somente da proponente mais bem classificada após a abertura das propostas técnicas e de preço, conforme estabelecido no item 9 deste Edital.

10 RECURSOS (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) - FASE ÚNICA

10.1 Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento das propostas ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término da sessão, a sua intenção de recorrer.

10.2 Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais. O pedido deverá ser protocolado na FINATEC.

10.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.4 A falta de manifestação imediata da proponente quanto à intenção de recorrer importará na perda do direito de recurso.

10.5 O recurso contra a decisão do comprador não terá efeito suspensivo.

10.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos por meio de fax ou e-mail, sem motivação ou intempestivos.

11 DO PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento será realizado mensalmente mediante depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis, após a entrada do Relatório técnico e da Nota Fiscal na FINATEC, com emissão correta e o atesto do Coordenador do Projeto.
- 11.2** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 12.1** Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:
- 12.1.1 Advertência;
 - 12.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Contrato;
 - 12.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Contrato , no caso de inexecução total do objeto contratado;
 - 12.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 12.2** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da FINATEC
- 12.3** As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 12.2 serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1** Proceder à correção de erros ou falhas que forem constatados na execução dos

serviços durante toda a vigência do contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

- 13.2** Providenciar a substituição do profissional que apresente comportamento inadequado ou prejudicial ao serviço, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 13.3** Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 13.4** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.
- 13.5** Efetuar os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
- 13.6** Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato.
- 14.2** Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.
- 14.3** Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato.
- 14.4** Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, para pagamento no prazo determinado.
- 14.5** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.
- 14.6** Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.

15 CONDIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 15.1** A empresa vencedora deverá atualizar as certidões exigidas na habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento.
- 15.2** Homologada a Seleção Pública pela autoridade competente, a empresa vencedora será convocada para assinar o contrato em até 30 (trinta) dias.
- 15.3** A recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções e penalidades previstas no item 12 deste Edital;
- 15.4** Se a empresa vencedora, devidamente convocada para celebrar o contrato, não o fizer dentro do prazo previsto no item 15.2, a FINATEC poderá convocar as empresas remanescentes para a efetivação do contrato.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1** O presente Edital e seus anexos, bem como as propostas da empresa vencedora, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.
- 16.2** A FINATEC poderá revogar esta Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba às empresas proponentes qualquer direito à indenização.
- 16.3** As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 16.4** A empresa que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme faculta o Art. 29 do Decreto nº 8.241/2014.
- 16.5** É facultado ao Comprador da FINATEC:
 - 16.5.1 A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

- 16.5.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Seleção Pública.
- 16.5.3 Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 16.5.4 Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 16.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 16.7** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail selecao@finatec.org.br, até o **primeiro dia útil** antes da data de abertura da sessão pública.
- 16.8** Constitui parte integrante deste instrumento convocatório:
- ANEXO I** – Termo de Referência.
 - ANEXO II** – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor.
 - ANEXO III** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
 - ANEXO IV** – Proposta de Preço.

Brasília, 15 de agosto de 2017.

Patrícia de Oliveira Loureiro

Compradora da Comissão de Seleção

ANEXO I
SELEÇÃO PÚBLICA 058/2017
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1** O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Nutrição Esportiva para atender aos atletas do Projeto - Centro de treinamento e núcleo Esportivo de Base em Saltos Ornamentais, atuando na adequação alimentar dos atletas.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1** Para o atleta de alto rendimento alcançar o seu melhor desempenho é fundamental o acompanhamento nutricional para manter o peso corporal ideal.

3 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 3.1** Orientar à equipe do projeto em relação a substâncias que sejam consideradas doping, conforme determinações da ABCD.
- 3.2** Emitir relatório mensal, descrevendo o trabalho desenvolvido com o atleta individual ou em grupo.
- 3.3** A empresa deverá prover um atendimento em conformidade com as orientações da Autoridade Brasileira de Controle e Dopagem –ABCD.
- 3.4** A empresa especializada atenderá os atletas indicados pelo coordenador técnico, individuais ou em grupo, elaborando planos nutricionais, visando melhorar a performance nas competições e treinos.
- 3.5** Cumprir com os horários estabelecidos no plano esportivo geral do projeto conforme tabela 01, podendo sofrer alteração de acordo com a necessidade do projeto.

TABELA 01							
HORÁRIO	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
11 às 13hs			X			X	
16 às 19hs			X				

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- 4.1** A proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica e/ou declarações, emitido, obrigatoriamente, por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na execução do serviço compatível ao Termo de Referência.
- 4.2** Os atestados ou declarações deverá conter a identificação completa do signatário, tais como: Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo e telefone.
- 4.3** A proponente deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados.
- 4.4** Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, será desclassificada da Seleção Pública.
- 4.5** A Proponente deverá demonstrar que dispõe em seu quadro social ou funcional de profissional com os seguintes requisitos:
- 4.5.1 Diploma de nível superior em Nutrição, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- 4.5.2 Certificado de Pós-graduação em Área Esportiva, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

4.5.3 Experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses na elaboração e aplicação de planos nutricionais para atletas olímpicos.

5 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser executados em 17 (dezesete) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

Alexandre Luiz Gonçalves de Rezende
Coordenador do projeto

ANEXO II

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 058/2017

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM
CONDIÇÕES PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO III

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 058/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
_____, sediada _____ (endereço completo)

_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO IV
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 058/2017
PROPOSTA DE PREÇO

A

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Prezados Senhores,

ITEM	DESCRIÇÃO	VL MENSAL	VL. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE NUTRIÇÃO ESPORTIVA		
VALOR TOTAL - (R\$)			

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:.....

Endereço Completo:.....

Telefone:..... Email:.....

Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos:

Condições de Pagamento não inferior a 10 (dez) dias úteis:

Cidade – UF, (00/00/2017)

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)